



DISPENSA ELETRÔNICA

110/PMC/2025

OBJETO

Contratação de empresa, do ramo pertinente, para prestação de serviços de troca do telhado da estrutura da academia do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 101.938,58 (Cento e um mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 110/PMC/2025

(Processo Administrativo nº 706865)

(Formalização de Demanda nº 203/2025)

Torna-se público que o Município de Criciúma, através da Diretoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de troca do telhado da estrutura da academia do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na plataforma BLL COMPRAS para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. aplica-se o disposto na alínea 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.3.10. sociedades cooperativas.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:
- 3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.9.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4 DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).
- 4.2.1. Data limite para acolhimento das propostas: **18/08/2025 às 08h30min**
- 4.2.2. Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: **09h do dia 18/08/2025.**
- 4.2.3. Horário da Fase de Lances: **09:00 às 15:00**

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1. O critério de julgamento adotado será o menor valor **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021: II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

6.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.4.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

7.4.1.1. Caso o licitante detentor do menor preço/maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO ANEXO VI DO EDITAL

7.5.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. Junto a assinatura do Contrato será solicitada ao contratante, a apresentação de sua regularidade disciplinar ou sanções, a qual deverá ser provada através da Certidão negativa correlacional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União, emitida através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho/ Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho/ Solicitação de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, constatada a existência de sanções ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9 DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial do Contrato.

9.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 e 9.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na plataforma BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da plataforma BLL COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- 10.13.3. ANEXO III – Minuta Contratual;
- 10.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 10.13.5. ANEXO V – Declaração Unificada.

Criciúma, 06 de AGOSTO de 2025.

JOÃO BATISTA BELLOLI
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **remoção e descarte de telhas de fibrocimento com amianto, limpeza e restauração da estrutura metálica existente, e fornecimento e instalação de nova cobertura com telhas metálicas de aluzinco tipo TP-40**, totalizando uma área de **520 m² de cobertura**, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. da Academia do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Caberá ao CONTRATANTE:

- Emitir a Nota de Empenho com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto;
- Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço contendo todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução do serviço;
- Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a prestação dos serviços por meio de servidor ou comissão designada para esse fim;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços executados, após verificação da conformidade com o contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado.

Caberá à CONTRATADA:

A empresa contratada, doravante denominada **Contratada**, obriga-se a:

1. **Providenciar todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições previstas neste Termo de Referência;
2. **Designar Engenheiro Civil habilitado pelo CREA**, o qual deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços por meio das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), conforme exigido pela legislação profissional;
3. **Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório;**
4. **Executar os serviços em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes**, observando os parâmetros técnicos e as melhores práticas da engenharia;
5. **Assegurar que a remoção das telhas de fibrocimento contendo amianto seja realizada por equipe treinada**, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, e observando integralmente os protocolos ambientais e de segurança do trabalho;
6. **Proceder ao descarte ambientalmente correto das telhas contendo amianto**, em local licenciado, conforme a legislação ambiental aplicável, apresentando obrigatoriamente os comprovantes de destinação e o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**;
7. **Executar a limpeza, o lixamento, o tratamento anticorrosivo e o eventual reforço da estrutura metálica existente**, conforme detalhado nas especificações técnicas do projeto;
8. **Fornecer e instalar telhas metálicas tipo TP-40**, em conformidade com as normas da ABNT e com os padrões definidos neste Termo de Referência;
9. **Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado pelo**

- Contratante**, sob pena de aplicação de penalidades previstas contratualmente;
10. **Responder integralmente por quaisquer danos causados à edificação, aos servidores públicos ou a terceiros**, decorrentes de ações ou omissões durante a execução contratual;
 11. **Refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas**, ou que apresentem falhas, vícios ou defeitos verificados pelo Contratante;
 12. **Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte dos representantes designados pelo Contratante**, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados;
 13. **Emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de cada etapa**, conforme medições aprovadas pelo fiscal do contrato.

Observações Finais

Os serviços poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando executados em desacordo com as condições técnicas, especificações e normas vigentes. Nesses casos, deverão ser **corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA**, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM 01 – REMOÇÃO E DESCARTE DE TELHAS DE FIBROCIMENTO

- Remoção manual controlada das telhas contendo amianto de pavilhão com 415,10m² e área de telhado de 542,90m² em virtude de beirado e inclinação;
- Acondicionamento em embalagens adequadas e identificadas conforme legislação;
- Transporte em veículo licenciado para resíduos perigosos;
- Descarte final em aterro industrial licenciado;
- Emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- Cumprimento das normas: Lei nº 9.055/1995, CONAMA 307/2002, NBR 10004/2004, NR-15 e orientações da FUNDACENTRO.

O serviço compreende a **remoção manual controlada, acondicionamento, transporte e descarte final de 542,90 m² de telhas de fibrocimento contendo amianto**, em conformidade com as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.

1. Características do Material Removido

- **Tipo de telha:** Fibrocimento ondulada
- **Composição:** Cimento com fibras de amianto (asbesto)
- **Classificação do resíduo:** Classe I – Perigoso (conforme NBR 10004:2004 e Resolução CONAMA nº 307/2002)
- **Riscos:** Inalação de fibras de amianto, cancerígeno tipo 1 (OMS)

2. Etapas do Serviço

2.1. Planejamento e Isolamento

- Delimitação e isolamento da área de trabalho com fita de advertência e sinalização adequada;
- Instalação de andaimes ou plataformas seguras, com guarda-corpo e acesso controlado;
- Montagem de ponto de descontaminação (se aplicável) para uso da equipe.

2.2. Equipamentos de Proteção

- Utilização obrigatória de **EPIs específicos para amianto**:
 - Máscaras com filtros PFF2 ou PFF3;
 - Macacões impermeáveis com capuz;
 - Luvas de borracha nitrílica;
 - Botas fechadas com proteção;
 - Óculos de segurança.

2.3. Remoção Manual Controlada

- Remoção das telhas uma a uma, com máximo cuidado para evitar quebra e liberação de fibras;
- Proibição de ferramentas de corte abrasivo ou perfuração;
- As telhas não devem ser arrastadas ou jogadas;
- Empilhamento controlado e imediato acondicionamento em big bags ou plásticos espessos duplos, vedados e identificados com a inscrição: **“CUIDADO – CONTÉM AMIANTO – RESÍDUO PERIGOSO – CLASSE I”**.

2.4. Limpeza e Preparação da Estrutura

- Remoção manual dos resíduos restantes (pó ou fragmentos);
- Aspiração com equipamento dotado de filtro HEPA, se necessário;
- Proibição do uso de água sob pressão ou vassouras que possam dispersar fibras.

2.5. Transporte e Descarte Final

- Transporte das telhas acondicionadas por **empresa licenciada para transporte de resíduos perigosos**;
- Utilização de veículo fechado, com documentação ambiental regularizada;
- Descarte em **aterro industrial Classe I licenciado pelo órgão ambiental competente**;
- Apresentação de documentação comprobatória:
 - **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**;
 - Certificado de Destinação Final (CDF);
 - Laudos fotográficos e relatório de execução, se exigido.

3. Normas Técnicas e Legislação Aplicável

- **Lei Federal nº 9.055/1995** – Regula o uso do amianto;
- **Decisão STF – ADI 3937** – Proibição do amianto no Brasil;
- **Resolução CONAMA nº 307/2002** – Gestão de resíduos da construção civil;
- **NBR 10004:2004** – Classificação de resíduos sólidos;
- **NBR 16212:2013** – Remoção de materiais com amianto;
- **NR-15 e NR-18 (MTE)** – Atividades insalubres e segurança na construção;
- **NR-6 e NR-35** – EPIs e trabalho em altura;
- **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010**.

4. Condições de Aceitação do Serviço

- A remoção será considerada concluída somente após:
 - Entrega do MTR e CDF emitidos por aterro licenciado;
 - Verificação da área limpa e desobstruída, com estrutura liberada para próxima etapa;
 - Atesto do fiscal do contrato.

ITEM 02 – LIMPEZA, LIXAMENTO E RESTAURAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE

- Inspeção das peças estruturais;
- Remoção de resíduos, ferrugem e detritos por meio de lixamento manual ou mecânico;
- Aplicação de tinta anticorrosiva (primer e esmalte sintético ou epóxi);
- Substituição ou reforço de elementos comprometidos, se necessário;
- Preparação da estrutura para receber nova cobertura.

O serviço refere-se à **restauração da estrutura metálica existente da cobertura**, abrangendo a **limpeza, o lixamento mecânico ou manual, a remoção de pontos de corrosão, e a aplicação de tratamento anticorrosivo e de proteção superficial**, garantindo a recuperação da capacidade estrutural e a durabilidade da estrutura antes da instalação da nova cobertura metálica.

1. Características da Estrutura

- Estrutura composta por **perfis metálicos de aço carbono**, do tipo treliçado, vigas I, cantoneiras, tubos ou perfilados metálicos similares;
- Apresenta sinais de oxidação, sujidades, pontos com tinta degradada e possíveis falhas de

revestimento anticorrosivo original;

- Estrutura com função de apoio direto da cobertura (telhado) e de estabilidade lateral.

2. Etapas do Serviço

2.1. Inspeção Técnica Inicial

- Verificação visual e tátil de todas as peças e conexões;
- Identificação de pontos críticos com oxidação profunda, fissuras ou deformações;
- Registro fotográfico e mapeamento dos pontos de intervenção.

2.2. Limpeza Geral

- Retirada de poeira, detritos, fezes de animais, ninho de pássaros e sujidades acumuladas com uso de escovas manuais, espanadores industriais e aspiração;
- Proibição do uso de jatos d'água sob pressão em locais com oxidação ativa.

2.3. Lixamento e Desbaste

- Lixamento **manual ou mecânico com escova de aço**, lixas ou esmeril nos perfis metálicos que servem de apoio/fixação as telhas (conforme fotos neste documento), visando remover:
 - Tinta solta ou descascada;
 - Crostas de ferrugem;
 - Sujidades impregnadas;
- Tratamento com **removedor químico (se necessário)** em áreas com tinta espessa ou múltiplas demãos;
- Remoção total da oxidação até exposição do metal limpo ("grau St2 ou St3" segundo ISO 8501-1).

2.4. Reforço ou Substituição Pontual (se necessário)

- Em caso de perfis comprometidos estruturalmente, deverá ser realizada a substituição ou reforço com solda, chapa ou perfis compatíveis;
- Todo reforço ou troca deverá ser registrado com fotos e anotação técnica.

2.5. Tratamento Anticorrosivo e Pintura

- Aplicação de **primer anticorrosivo** com base epóxi ou zarcão, compatível com o tipo de metal e exposição;
- Aplicação de **camada de tinta de acabamento** (esmalte sintético, PU ou epóxi), preferencialmente na cor padrão institucional (ex.: cinza, branco ou conforme projeto);
- O número de demãos e a espessura final devem seguir orientação do fabricante (mínimo de 2 demãos).

2.6. Controle de Qualidade

- Verificação da cobertura uniforme da pintura;
- Inspeção visual e por espessímetro (quando aplicável);
- Documentação fotográfica do antes, durante e depois da intervenção.

3. Equipamentos e Segurança

- Utilização de **EPs obrigatórios**: luvas, óculos de segurança, protetor auricular, máscara PFF2 ou respirador com filtro, capacete e calçado de segurança;
- Em caso de trabalho em altura, seguir integralmente a **NR-35** (linha de vida, cinturão tipo paraquedista, ancoragem);
- Isolamento da área durante os trabalhos, com sinalização adequada.

4. Normas Técnicas e Referências

- **NBR 8800** – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto;
- **NBR 15218** – Pintura industrial – Aço-carbono – Preparação de superfície;
- **ISO 8501-1** – Preparação de superfícies de aço antes da aplicação de tintas;
- **NR-18** e **NR-35** – Segurança na construção e trabalho em altura;
- **Boas práticas da ABNT, PBQP-H e fabricantes de tinta anticorrosiva.**

5. Condições de Aceitação

- Superfícies sem oxidação visível, com acabamento uniforme;
- Aplicação adequada do esquema anticorrosivo com espessura mínima exigida;
- Registro fotográfico de todas as etapas;
- Aceitação mediante vistoria do fiscal do contrato.

ITEM 03 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE ALUZINCO TP-40

- Telhas tipo trapezoidal TP-40 em chapa de aço galvanizado com revestimento de aluzinco para área de pavilhão de 415,10m² e área de telhado de 542,90m² em virtude de beirado e inclinação;
- Espessura mínima: 0,43 mm;
- Comprimento compatível com a modulação da estrutura;
- Instalação com fixadores específicos e cumeeiras metálicas;
- Garantia de vedação e resistência conforme norma ABNT NBR 14513.

Descrição Técnica – Montagem de Telhado com Telha Metálica TP-40

O serviço consiste no fornecimento e instalação de **telhas metálicas tipo trapezoidal TP-40** sobre estrutura metálica existente ou restaurada, abrangendo desde o recebimento e manuseio dos materiais até a montagem completa da cobertura, incluindo os acabamentos.

1. Características da Telha TP-40

- Tipo: **Trapezoidal TP-40** (40 mm de altura de onda)
- Material: **Aço galvanizado com revestimento de aluzinco** (AZ150 ou superior)
- Espessura mínima: **0,43 mm**
- Largura útil da telha: **entre 1.050 mm e 1.100 mm**, dependendo do fabricante
- Comprimento: conforme modulação da estrutura e sob encomenda
- Acabamento: galvanizado, com ou sem pintura eletrostática (opcional)
- Inclinação mínima recomendada: **5% (3°)**, podendo variar conforme projeto

2. Etapas de Montagem

2.1. Recebimento e Armazenamento

- Conferência das telhas e componentes (cumeeiras, arremates, fixadores);
- Armazenamento em local plano, seco, protegido contra intempéries, com calços e distanciamento do solo;
- Evitar empilhamento excessivo que cause deformação das telhas.

2.2. Preparação da Estrutura

- Verificação da estrutura metálica (perfil, espaçamento e alinhamento);
- Garantia de que a inclinação da cobertura esteja dentro do especificado para escoamento da água;
- Aplicação de **manta termoacústica** ou **feltro anti goteira**, se previsto no projeto.

2.3. Fixação das Telhas

- Montagem iniciada no beiral, com sobreposição lateral mínima de **1 a 1,5 ondulações**, e longitudinal de no mínimo **200 mm** (ou conforme fabricante);
- Alinhamento preciso na primeira fileira de telhas, para garantir estética e vedação;
- Utilização de **parafusos autobrocantes com vedação EPDM**, fixados nos pontos altos da onda (cresta), com arruelas metálicas;
- Intervalo de fixação conforme especificação do fabricante (geralmente a cada 30 a 50 cm);
- Corte de telhas com ferramentas apropriadas (tesoura elétrica, serra circular com disco especial).

2.4. Acabamentos

- Instalação de **cumeeiras metálicas trapezoidais** com sobreposição adequada;
- Instalação de **arremates laterais**, pingadeiras e rufos, com parafusos e vedantes compatíveis;

- Aplicação de selante nas sobreposições e encontros com alvenaria, se necessário;
- Verificação de estanqueidade com simulação de escoamento de água.

2.5. Medidas de Segurança

- Utilização de linha de vida, cinturões de segurança e escadas estabilizadas;
- Equipe treinada para trabalho em altura conforme **NR-35**;
- Isolamento do local durante a montagem.

3. Condições Gerais

- A instalação deverá ser feita por equipe especializada;
- Todos os materiais utilizados deverão ser **novos, de primeira linha e com garantia do fabricante**;
- As telhas deverão ser **transportadas e manuseadas com cuidado**, evitando amassamentos, arranhões e deformações;
- A cobertura deverá ser entregue completamente vedada, segura e com acabamento adequado;
- A obra deverá ser entregue limpa.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	542,9
2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	415,1
3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100
4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	542,9
5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	310
6	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	310
7	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TP 40 DUAS AGUAS, COMPRIMENTO DE *980* CM, COM INCLINAÇÃO DE 160°, UMA FACE PINTADA	M	36
8	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160

4. Local

Seguem fotos do local a ser executado o serviço. Ressaltando que todo material para confecção do serviço será fornecido pelo contratante. Que o contratado será responsável pelo material, mão de obra, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço.



1.3 – Cronograma Físico – 30 dias corridos.

Período	Atividades
Dias 1 a 3	Mobilização da equipe, isolamento da área e montagem de andaimes
Dias 4 a 7	Remoção das telhas de fibrocimento com amianto, conforme normas da NR-15
Dias 8 a 10	Transporte e descarte das telhas conforme legislação ambiental
Dias 11 a 15	Limpeza, lixamento e tratamento anticorrosivo da estrutura metálica
Dias 16 a 20	Restauração/reforço da estrutura metálica (quando necessário)
Dias 21 a 26	Instalação das telhas TP 40 (aluzinco ou galvanizada)
Dias 27 a 29	Acabamentos, fixação de cumeeiras, rufos, calhas, arremates
Dia 30	Limpeza final da obra, desmobilização e entrega

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento a **necessidade de substituição da cobertura existente em telhas de fibrocimento contendo amianto**, em razão do avançado estado de deterioração do material e dos riscos à saúde ocupacional e ambiental associados à presença de fibras de amianto.

O amianto é classificado como cancerígeno pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e sua utilização está proibida em diversas aplicações no Brasil, nos termos da **Decisão do STF na ADI 3937**, que declarou inconstitucional a produção e comercialização do amianto no território nacional. A permanência desse tipo de material em ambientes institucionais representa risco à saúde dos usuários e trabalhadores, especialmente durante manutenções ou colapsos estruturais.

Além disso, a estrutura metálica de sustentação do telhado apresenta sinais de oxidação, exigindo **limpeza, tratamento anticorrosivo e eventual reforço ou substituição parcial**, de modo a garantir segurança estrutural e prolongar sua vida útil.

A substituição da cobertura será realizada com telhas metálicas de aluzinco tipo trapezoidal TP-40, material amplamente empregado em edificações institucionais, com propriedades superiores de resistência, leveza, durabilidade e estanqueidade, sendo, portanto, tecnicamente adequada e economicamente eficiente.

A contratação atende ainda às diretrizes da **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, à **Resolução CONAMA nº 307/2002**, à **NBR 10004/2004**, bem como às **normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-15, NR-18 e NR-6)**, garantindo que os serviços de remoção e descarte do material contaminante, bem como a instalação da nova cobertura, sejam realizados com segurança, legalidade e respeito ao meio ambiente.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitar na modalidade **Dispensa de Licitação contratação de empresa especializada para execução de três serviços integrados** e sequenciais, com o objetivo de substituir a atual cobertura do pavilhão, composta por telhas de fibrocimento com amianto, por uma cobertura metálica moderna, segura e durável. A área total da cobertura a ser substituída é de **542,90 m²**.

A execução será dividida em três etapas principais:

Item 01 – Remoção e Descarte de Telhas de Fibrocimento

Será realizada a desmontagem manual controlada das telhas existentes, com acondicionamento em embalagens impermeáveis e identificadas, conforme normas ambientais. O transporte e o descarte final serão realizados por empresa licenciada, em local autorizado, com emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), respeitando a legislação pertinente ao manuseio de materiais contendo amianto.

Item 02 – Limpeza, Lixamento e Restauração da Estrutura Metálica

Com a retirada da cobertura, será possível realizar a limpeza completa da estrutura metálica de apoio, incluindo lixamento manual ou mecânico das superfícies oxidadas e aplicação de tratamento anticorrosivo (primer e tinta). Eventuais reforços ou substituições pontuais de perfis danificados também estão previstos, garantindo a segurança e o reaproveitamento estrutural.

Item 03 – Fornecimento e Instalação de Telhas Metálicas de Aluzinco TP-40

A nova cobertura será composta por telhas metálicas tipo trapezoidal TP-40, confeccionadas em aço galvanizado com revestimento de aluzinco, com espessura mínima de 0,50 mm. A instalação incluirá fixadores apropriados, cumeeiras e arremates metálicos, garantindo estanqueidade, resistência ao tempo e acabamento adequado à edificação.

Essa solução assegura a **eliminação de riscos à saúde**, o **cumprimento das normas legais e ambientais**, a **reutilização segura da estrutura metálica existente** e a instalação de uma cobertura nova com **alto desempenho técnico e durabilidade**, destinados a Academia do 9º Batalhão de Polícia

Militar de Criciúma.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Remoção segura e ambientalmente adequada das telhas de fibrocimento com amianto**, eliminando os riscos à saúde dos usuários, servidores e trabalhadores expostos ao material contaminante;
2. **Adequação da edificação à legislação ambiental e às normas de segurança do trabalho**, especialmente no que se refere à manipulação, transporte e descarte de resíduos classificados como perigosos;
3. **Restauração da estrutura metálica existente**, por meio de limpeza, tratamento anticorrosivo e reforço estrutural, permitindo sua reutilização com segurança, durabilidade e economia;
4. **Instalação de uma nova cobertura metálica de alto desempenho**, composta por telhas de aluzinco tipo TP-40, que ofereça estanqueidade, resistência mecânica, maior vida útil e melhor desempenho térmico para o ambiente interno;
5. **Valorização patrimonial da edificação**, por meio da modernização da cobertura, com materiais de qualidade e estética compatível com padrões institucionais;
6. **Redução de custos com manutenções corretivas futuras**, mediante a substituição do telhado antigo por solução moderna, leve e de fácil conservação;
7. **Garantia da segurança física dos usuários e servidores**, evitando acidentes causados por infiltrações, telhas quebradiças ou queda de partes da cobertura.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao 9º Batalhão de Polícia Militar, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos objetos entregues, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. A gestão e fiscalização do presente processo licitatório será acompanhada pelos auxiliares da Seção P4/9ºBPM e pelo Chefe do P4 do 9ºBPM.

6 - QUANTIDADE

TABELA QUANTITATIVA – SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TELHADO DE FIBROCIMENTO COM DESCARTE DE MATERIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS TP 40 PARA RETELHAMENTO E RESTAURAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA ATUAL.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	542,9
2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	415,1
3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100
4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	542,9

5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	310
6	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	M2	310
7	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TP 40 DUAS AGUAS, COMPRIMENTO DE *980* CM, COM INCLINAÇÃO DE 160°, UMA FACE PINTADA	M	36
8	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento dentro do prazo de 30 dias, via depósito em conta bancária, após a emissão da nota fiscal.

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Prazo de execução de 30 dias uteis, após assinatura do contrato.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço será prestado nas dependências do: 9º Batalhão de Polícia Militar, na Rua Vereador Matias Ricardo Paz, s/nº, Bairro Jardim Maristela, Criciúma – SC, Telefone: 48-34037139, 48-34037140.

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS

A Seção de Apoio Logístico – P4, cito no 9º Batalhão de Polícia Militar na Rua Vereador Matias Ricardo Paz s/nº, Bairro Jardim Maristela, Criciúma – SC, Telefone: 48-3431.7424, 48-3431.7457, e-mail: 9bpm4@pm.sc.gov.br, será a única responsável por acionar a empresa vencedora.

11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo responsável, conforme abaixo:

CHEHE P4/9ºBPM

2º Ten PM Fernando Lamberti BISSACO

Matrícula: 619023-5

Criciúma, 02 de julho de 2025

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico analisa Contratação de Serviço Especializado para troca de telhado de fibrocimento por telha trapezoidal TP 40. Com o objetivo de proporcionar um ambiente amplo e adequado ao efetivo do 9º Batalhão de Polícia Militar.

1 - JUSTIFICATIVA

A instalação de um novo telhado torna-se necessária em virtude das péssimas condições do telhado atual, que possui mais de 22 anos e é composto por telhas de fibrocimento ainda contendo amianto em sua composição. A substituição do telhado permitirá também a restauração da estrutura metálica que serve como apoio à cobertura.

A instalação do novo telhado na área onde será montada a academia do 9º Batalhão de Polícia Militar justifica-se pela necessidade de oferecer um espaço adequado e seguro para a prática de atividades físicas pelos policiais militares. A estrutura metálica garante alta resistência e durabilidade, protegendo o local contra intempéries e assegurando a preservação dos equipamentos. Além disso, a escolha do aluzinco se deve à sua leveza e facilidade de instalação, o que reduz os custos de manutenção a longo prazo.

A estrutura metálica também oferece agilidade na montagem e desmontagem, permitindo a conclusão da obra em um prazo reduzido em comparação com materiais convencionais. Esse fator é crucial para garantir que a academia entre em funcionamento o mais breve possível, beneficiando de forma imediata os policiais que necessitam do espaço para manter seu condicionamento físico e bem-estar. Ademais, a sustentabilidade do aluzinco, por ser um material reciclável, reforça a importância da escolha em termos de impacto ambiental.

Por fim, a academia do 9º Batalhão de Polícia Militar desempenhará um papel fundamental na manutenção da saúde e da aptidão física dos agentes, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à sociedade. A instalação das telhas de aluzinco assegura um ambiente funcional, seguro e de baixo custo operacional, promovendo um investimento eficiente e duradouro para a corporação. Dessa forma, a escolha dos materiais propostos está alinhada com os princípios de eficiência, economia e sustentabilidade, garantindo um espaço adequado para os treinamentos dos policiais militares.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que, a regra na Administração Pública é a aquisição de bens e serviços através de procedimento licitatório, no entanto instituiu duas hipóteses na qual o agente público pode deixar de realizar o certame, são elas: dispensa e inexigibilidade.

No presente caso, a contratação que se pretende realizar fundamenta-se no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência”

Da leitura do artigo acima transcrito, verifica-se que o legislador impôs como condição para que se formalize o procedimento de dispensa prevista no inc. I, do referido artigo que o valor da contratação não pode exceder o montante de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e

cinquenta e um reais e quinze centavos), tendo em vista a alteração de valores constantes no Decreto Presidencial nº 12.143/2024.

Ou seja, os valores praticados neste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a legislação vigente, enquadrando-se no Art. 75 da referida lei.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A formalização do processo licitatório será efetivada por meio de um Termo de Contrato. Este documento assegurará o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados e a entrega dos produtos nas condições previamente definidas. Além disso, o Termo de Contrato servirá para garantir a conformidade dos produtos entregues com as especificações detalhadamente descritas na cotação.

Este procedimento é essencial para manter a transparência e a integridade do processo, assegurando que todos os termos acordados sejam fielmente cumpridos.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

- 1 Contratação de Serviço Especializado para troca de telhado de fibrocimento por telha trapezoidal TP 40. Com o objetivo de proporcionar um ambiente amplo e adequado ao efetivo do 9º Batalhão de Polícia Militar.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Utilizar equipamentos e ferramentas que possuam tecnologias compatíveis no mercado e sua aplicabilidade.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1 **Equipamentos de Corte e Perfuração de Alta Precisão:** Para a instalação das telhas de aluzinco, é essencial o uso de equipamentos especializados, como serras circulares com disco de vídea, serras tico-tico e furadeiras de impacto. Esses equipamentos garantem cortes precisos e furos alinhados, reduzindo desperdícios de material e assegurando uma montagem eficiente. Além disso, o uso de máquinas automatizadas, como guilhotinas e dobradeiras CNC, pode otimizar o processo de fabricação e ajuste das peças.
- 2 **Sistemas de Fixação e Ancoragem Adequados:** A instalação segura dos perfis e telhas exige o uso de sistemas de fixação específicos, como parafusos autobrocantes, rebites estruturais e buchas metálicas. Além disso, para garantir a resistência estrutural, podem ser necessários suportes e reforços metálicos, especialmente em áreas sujeitas a ventos fortes ou vibrações. O uso de ferramentas pneumáticas ou elétricas para a fixação melhora a eficiência da montagem e garante um acabamento adequado.
- 3 **Tecnologias de Isolamento e Vedação:** Para garantir a eficiência térmica e acústica da cobertura de telhas de Aluzinco, é fundamental o uso de materiais isolantes de alta qualidade, como poliuretano expandido ou lã de rocha. Além disso, a aplicação de vedações de silicone, fitas de vedação e mantas impermeabilizantes ajuda a prevenir infiltrações e aumentar a durabilidade da estrutura. O uso de drones ou scanners a laser para inspeção pode auxiliar na detecção de falhas na vedação e alinhamento da cobertura.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Para o respectivo processo, á contratada prestará serviços de remoção sem aproveitamento de telhado existente em fibrocimento, restauração dos perfis metálicos com lixamento e aplicação de produto de proteção e anticorrosivo afim de proteger a estrutura metálica contra ações de ferrugem e oxidação, bem como retelhar com telhas Aluzinco TP 40, destinados a Academia do 9º Batalhão de

Polícia Militar de Criciúma. Dessa forma fica responsável pela contratada o fornecimento de material e mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas, para qualquer prestação de serviço listadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Remoção de telhado de fibrocimento com descarte de material, Fornecimento e instalação de Telhas Metálicas TP 40 e restauração de estrutura metálica atual.	1

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Dadas as especificidades do caso em questão, as opções de mercado para atender à demanda de serviços para remoção de telhado de fibrocimento com descarte de material, fornecimento e instalação de Telhas Metálicas TP 40 e restauração de estrutura metálica atual, destinados a academia do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma, são limitadas.

O valor do contrato é considerado pequeno se comparado a outros órgãos públicos. Também existe o fato de que os serviços serão realizados no interior da unidade militar, exigindo da contratada, funcionários de confiança, pois a contratante é um dos órgãos responsáveis pela segurança pública estadual.

Participação em Licitação Conjunta com o Município de Criciúma: Esta opção envolve a Polícia militar em uma licitação já planejada ou em andamento pelo município de Criciúma para a prestação do referido serviço. A vantagem dessa abordagem é a possibilidade de aproveitar economias de escala e potencialmente obter preços mais vantajosos, além de fortalecer a parceria institucional entre a Polícia militar e o governo municipal.

Realização de um processo próprio de contratação do serviço, de acordo com a sua necessidade, avaliando os custos e realizando as cotações de preços necessárias. A vantagem dessa abordagem é que a contratante poderá buscar empresas para realizarem o serviço de acordo com as suas necessidades específicas, que tenham boa reputação e que tenham em seu quadro funcionários que saibam atuar de acordo com o nível de sigilo necessário.

Analisando as especificidades do caso, entendemos que a contratação direta de uma empresa de menor valor, e que o 9º BPM possa atestar a qualidade dos serviços e a verificação dos seus funcionários seria o ideal, tendo em vista que o serviço deve ser feito com segurança e confiabilidade.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Participação em Licitação Conjunta com o Município de Criciúma
2	Realização de um Processo Próprio de Aquisição

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

1. Participação em Licitação Conjunta com o Município de Criciúma

- **Vantagens:** Esta opção permite aproveitar as economias de escala, o que pode resultar em preços mais vantajosos. Também fortalece a parceria institucional entre o 9º BPM e o governo municipal.
- **Limitações:** A principal limitação é a dependência do 9º BPM em relação à agenda do município, pois não temos informação de previsão para realização de licitação desse tipo de serviço, e isso implicaria em uma espera em que a academia ficará sem a

prestação desse serviço tão necessário.

2. Realização de um Processo Próprio de Aquisição

- **Vantagens:** Esta abordagem permite o 9º BPM maior controle sobre o processo, possibilitando a realização de cotações de preços e avaliações de custo de acordo com suas necessidades específicas. Além disso, é uma opção mais rápida, já que não depende da agenda de outros órgãos.
- **Limitações:** Embora ofereça maior controle e rapidez, a realização de um processo próprio pode não beneficiar de economias de escala, o que poderia resultar em preços mais altos comparativamente.

Diante das análises apresentadas, a realização de um processo próprio de aquisição por DISPENSA, emerge como a solução mais viável para o 9 Batalhão de Polícia Militar de Criciúma. Esta opção se destaca pela sua rapidez procedimental e pela independência em relação às estruturas administrativas externas. Além disso, os custos levantados nos orçamentos iniciais indicam ser uma alternativa econômica viável, especialmente considerando a necessidade imediata de contratação dos serviços e a facilidade de verificar a conformidade dos itens adquiridos, mesmo que em menores quantidades.

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A Solução 1, que consiste na participação em uma licitação conjunta com o município de Criciúma, é teoricamente viável. Contudo, esta alternativa implica uma espera pelo início do processo de contratação por parte do município, o qual ainda não tem previsão. Onde o 9º BPM teria que indicar suas necessidades e expressar o interesse em participar somente após o início do processo municipal. Portanto esta espera para contratação dos serviços é impraticável, tornando este método inviável na prática.

Considerando o baixo custo dos serviços, conforme apresentado nos orçamentos, e a conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/2021), além do tempo reduzido para a execução de um procedimento de contratação próprio, a opção 2 emerge como a mais viável. A realização de um processo próprio de aquisição permite ao 9º BPM uma maior agilidade e independência, garantindo em tempo hábil e de acordo com as necessidades específicas da instituição militar.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

TABELA DE PREÇO - Serviço de Remoção de Telhado de Fibrocimento com Descarte de Material, Fornecimento e Instalação de Telhas Metálicas TP 40 para Retelhamento e Restauração de Estrutura Metálica atual.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	542,9	R\$ 71,84	R\$ 89,57	R\$ 48.627,61
2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	415,1	R\$ 2,21	R\$ 2,76	R\$ 1.143,78

3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100	R\$ 9,54	R\$ 11,89	R\$ 1.189,45
4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	542,9	R\$ 5,20	R\$ 6,48	R\$ 3.519,82
5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	310	R\$ 28,36	R\$ 35,36	R\$ 10.961,37
6	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	310	R\$ 11,73	R\$ 14,62	R\$ 4.533,74
7	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TP 40 DUAS AGUAS, COMPRIMENTO DE *980* CM, COM INCLINAÇÃO DE 160°, UMA FACE PINTADA	M	36	R\$ 49,53	R\$ 61,75	R\$ 2.223,14
8	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	R\$ 149,08	R\$ 185,87	R\$ 29.739,67
TOTAL						R\$ 101.938,58

Tabela preço médio – Orçamento & Tabela SINAPI maio de 2025.

Responsável pela pesquisa de preço: Mayckon Sullivan Amaral Lemos

Fonte: Orçamento em anexo

7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 2

Custo Total – Memória de Cálculo

Conforme Anexo – Tabela de Preço o valor é estimado em R\$ 101.938,58 (Cento e um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

TABELA COMPARATIVA – Serviço de Remoção de Telhado de Fibrocimento com Descarte de

Material, Fornecimento e Instalação de Telhas Metálicas TP 40 para Retelamento e Restauração de Estrutura Metálica atual.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	542,9	R\$ 71,84	R\$ 89,57	R\$ 48.627,61
2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	415,1	R\$ 2,21	R\$ 2,76	R\$ 1.143,78
3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	100	R\$ 9,54	R\$ 11,89	R\$ 1.189,45
4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	542,9	R\$ 5,20	R\$ 6,48	R\$ 3.519,82
5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	310	R\$ 28,36	R\$ 35,36	R\$ 10.961,37
6	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	M2	310	R\$ 11,73	R\$ 14,62	R\$ 4.533,74
7	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TP 40 DUAS ÁGUAS, COMPRIMENTO DE *980* CM, COM INCLINAÇÃO DE 160°, UMA FACE PINTADA	M	36	R\$ 49,53	R\$ 61,75	R\$ 2.223,14
8	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	R\$ 149,08	R\$ 185,87	R\$ 29.739,67
TOTAL						R\$ 101.938,58

Tabela Comparativa – Orçamentos & Tabela SINAPI maio de 2025.

Responsável pela pesquisa de preço: Mayckon Sullivan Amaral Lemos

Fonte: Orçamento em anexo

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se visualiza a princípio, nenhum impacto ambiental com a aquisição pretendida. Pois a contratada deverá possuir todas as licenças pertinentes referente aos serviços realizados no presente processo.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para além do recebimento correto e verificação das condições do cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, anexos, e compromissos firmados no processo de compra, durante, no ato da entrega e posterior destinação correta do objeto, não se verifica a necessidade de adotar maiores providências neste momento.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Todo Serviço é fornecido por empresa do ramo metalúrgico. O parcelamento em vários contratos seria menos vantajoso para a administração, pois resultaria em gestão de vários contratos e menor economia de escala, demonstrado através da tabela de preço, item 7 desse ETP. Assim, do ponto de vista da economicidade, o parcelamento não seria vantajoso. Portanto, não haverá parcelamento da solução.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Todo material é fornecido por empresa do ramo de equipamentos militares. O parcelamento em vários contratos seria menos vantajoso para a Administração, pois resultaria em gestão de vários contratos e menor economia de escala, demonstrado através da tabela de preço, item 7 desse ETP. Assim, do ponto de vista da economicidade, o parcelamento não seria vantajoso. Portanto, não haverá parcelamento da solução.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 101.938,58** (Cento e um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Há viabilidade na Contratação de Remoção de telhado de fibrocimento com descarte de material e Fornecimento e instalação de Telhas Metálicas TP 40 e restauração de estrutura metálica atual, destinados a Academia do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma, bem como, existe recursos previsto para a implementação dessa solução.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A Contratação de Remoção de telhado de fibrocimento com descarte de material e Fornecimento e instalação de Telhas Metálicas TP 40 e restauração de estrutura metálica atual da Academia do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma está alinhada ao planejamento do órgão, conforme previsto no

Plano Anual de Contratações. Essa demanda foi identificada como essencial para a infraestrutura e funcionalidade da academia, visando proporcionar melhores condições estruturais ao espaço. Caso não haja previsão específica no Plano Anual de Contratações, a necessidade da contratação se justifica pela urgência da adequação do ambiente, garantindo a segurança e a eficiência das atividades desenvolvidas no local.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelo responsável, conforme listagem abaixo:

CHEFE – P4/9º BPM

2º Ten PM Fernando Lamberti BISSACO
Matrícula: 619023-5

Criciúma/SC, 02 de julho de 2025.

ANEXO III **MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº XXX/XXX/20XX
(Processo Administrativo nº 706865)

TERMO DE CONTRATO CELBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CRICIUMA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O 9º Batalhão de Polícia Militar, através do MUNICÍPIO DE CRICIUMA, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, neste ato representando o Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOM de XX de XXXXXXXX de XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 706865 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 110/PMC/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de troca do telhado da estrutura da academia do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. Os preços propostos, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	542,9	R\$ XXXX	R\$ XXXX

2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	415,1	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	542,9	R\$ XXXX	R\$ XXXX
5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	310	R\$ XXXX	R\$ XXXX
6	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	310	R\$ XXXX	R\$ XXXX
7	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TP 40 DUAS AGUAS, COMPRIMENTO DE *980* CM, COM INCLINAÇÃO DE 160°, UMA FACE PINTADA	M	36	R\$ XXXX	R\$ XXXX
8	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	R\$ XXXX	R\$ XXXX

5.2. O valor global da contratação é de **R\$XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor para a total execução do objeto licitado.

5.3. O preço proposto é considerado completo, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.

6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

- 6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.
- 6.6. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.
- 6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- 6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- 6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado do mês base da proposta.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC – FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao previsto no Decreto Municipal nº 980/2023.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os prazos e serviços deverão ser prestados conforme as determinações estabelecidas Termo de Referência, que passa a integrar este contrato independentemente de sua transcrição.

9 CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I. **04.005.1027.3.3.90.1.752.7004.0110 (97)**
- II. **04.005.1027.3.3.90.1.500.000 .0100 (97)**

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.

10.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

12.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.

13.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.

13.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do CONTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

13.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

13.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

13.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

13.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: lgpd@criciuma.sc.gov.br.

13.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

- 13.12.1. I. data, hora e local do incidente;
- 13.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 13.12.3. III. relação de dados afetados;
- 13.12.4. IV. relação de titulares afetados;
- 13.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;
- 13.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

13.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,

“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

SOLICITANTE: POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA – P4/9ºBPM

OBJETO: Contratação de Serviço de Remoção de Telhado de Fibrocimento com Descarte de Material, Fornecimento e Instalação de Telhas Metálicas TP 40 para Retelhamento e Restauração de Estrutura Metálica atual, Destinados à Academia do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	542,9	R\$ 71,84	R\$ 89,57	R\$ 48.627,61
2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	415,1	R\$ 2,21	R\$ 2,76	R\$ 1.143,78
3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100	R\$ 9,54	R\$ 11,89	R\$ 1.189,45
4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	542,9	R\$ 5,20	R\$ 6,48	R\$ 3.519,82
5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	310	R\$ 28,36	R\$ 35,36	R\$ 10.961,37
6	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	310	R\$ 11,73	R\$ 14,62	R\$ 4.533,74
7	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TP 40 DUAS ÁGUAS, COMPRIMENTO DE *980* CM,	M	36	R\$ 49,53	R\$ 61,75	R\$ 2.223,14

	COM INCLINAÇÃO DE 160°, UMA FACE PINTADA					
8	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	R\$ 149,08	R\$ 185,87	R\$ 29.739,67
TOTAL						R\$ 101.938,58

CHEFE – P4/9º BPM

 2º Ten PM Fernando Lamberti BISSACO
Matrícula: 619023-5

Criciúma/SC, 02 de julho de 2025.

ANEXO V AO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 110/PMC/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 110/PMC/2025**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que o ato constitutivo é vigente.
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Que a proposta cumpre os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- j) Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante



(representante legal da empresa)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.